



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 014/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar camisetas alusivas à 2ª Trilha "Ranca Toco" da Cachoeira – Vila Hortência, integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que encaminho para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas vinculadas à realização de evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Centenário para o exercício de 2026, especificamente a 2ª Trilha "Ranca Toco" da Cachoeira – Vila Hortência, ficando autorizado a proceder à aquisição de camisetas alusivas ao evento, em leiaute fornecido pela entidade promotora, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo único.** A aquisição das camisetas será realizada mediante regular procedimento administrativo, observadas as disposições da legislação vigente.

**Art. 2º** Fica o Município de Centenário autorizado a doar as camisetas adquiridas à Associação de Trilheiros Centenário Off Road, entidade promotora do evento, para fins de distribuição gratuita aos participantes, voluntários e apoiadores, com a finalidade de apoiar institucionalmente o evento, fortalecer sua identidade visual e incentivar o turismo, o esporte e o lazer no âmbito do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente, podendo ser suplementadas por Decreto Municipal, se necessário.



CÂMARA DE VEREADORES  
CNPJ 29.315.171/0001-91  
RECEBIDO EM 06/04/26

Assinatura

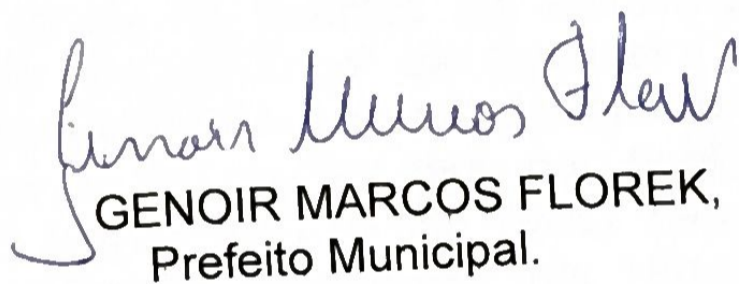


Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**Art. 4º** As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
30 de março de 2026.

  
GENOIR MARCOS FLOREK,  
Prefeito Municipal.